

Lei nº 584/89

Autoriza o executivo municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais, Cemig, o fornecimento de energia elétrica.

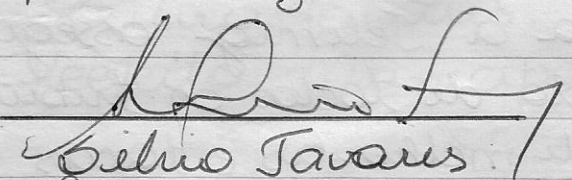
O povo do Município de Inconfidentes - m.g., por seus representantes, deuta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia energética de Minas Gerais - Cemig, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água de acordo com a legislação federal em vigor.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Inconfidentes, 04 de Dezembro de 1989.


Celso Tavares
Prefeito Municipal.